



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Moira Helena Girelli		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Moira Helena Girelli, em escola estrangeira.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Viêira		
SPU N° 09340069-1	PARECER N° 0329/2009	APROVADO: 08.09.2009

I – RELATÓRIO

Moira Helena Girelli, mediante o processo nº 09340069-1, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, na Kaufmännische Schule Künzelsau, na cidade de Künzelsau, em Baden Wurttemberg, na Alemanha, no período de setembro de 1999 a julho de 2002.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- tradução dos documentos da escola estrangeira;
- Certificado de Habilitação Profissional.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 399/2005 – CEC, que, assim, dispõe:

“Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará.”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Moira Helena Girelli, na Kaufmännische Schule Künzelsau, em Künzelsau – Baden Wurttemberg, na Alemanha, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0329/2009

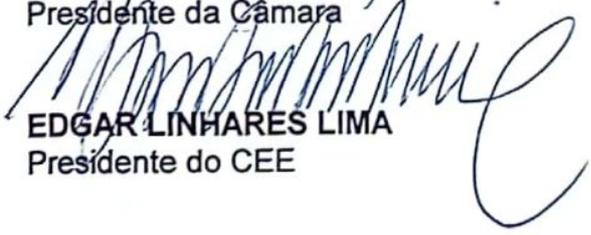
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2009.


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora


ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE